

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



EQUIDADE:

**REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Roberto Cidade
Governador Interino

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE:

Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque, UEA
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Profª. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira -UEA
Prof. Dr. Ricardo Tavares, UEA
Editores Chefe

Profª. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. MSc. Helder Brandão Góes, UEA
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUCSP
Profª. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profª. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA

Conselho Editorial

Profª. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Msc. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profª Ma. Roberta Priscila de Araújo Lima, UEA
Esp. Alcemir Filomeno Pinto, UEA
Msc. Edinaldo Inocêncio Ferreira Junior, UEA
Esp. Glenda Martins Monteconrado, UEA
Esp. Maíza Thayná Pereira Ribeiro, UEA
Esp. Renato Gomes de Sá Leitão, UEA
Esp. Sheila N. de Paula e Silva Oliveira, UEA
Bruna Maria da Silva Mota, UEA

Comitê Científico

Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA

Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Primeira revisão e revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

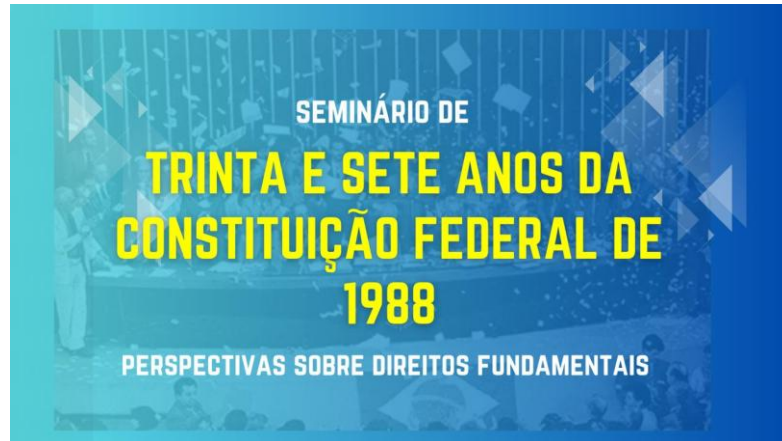


**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Organizadores

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Profa. Esp. Ana Vilma Santana Munhoz
Profa. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Adv. Katrine Castro Sarmiento
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Comissão científica do evento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



**Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais**

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima	Ana Clara Sarmento Cabral
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar	Andria da Costa Pereira
Profa. Dra. Glauca Maria Ribeiro de Araújo	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte	Elias Nunes Pereira
Profa. MSc. Raimunda Albuquerque de Oliveira	Elis Helena Castro Medeiros
Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Emilly Victória Batista do Santos
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Profa. Esp. BiancaCaelli Barreto Rodrigues	João Victor Osvaldo Souza
Profa. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	Letícia de Lira Gomes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Marcelo Damasceno Rodrigues
Katrine Castro Sarmento	Nilvana Linhares Fernandes
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Nycolas Matos Carvalho
	Pedro Luís da Silva Teles
	Rafael Mousinho do Amaral
	Rebeca de Lima Nogueira
	Karine Galvão Lima

Comissão Organizadora

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa
Comissão de Formatadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva
Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Avaliadores

Profa. Esp. Alzira Melo Costa	Bruna Maria da Silva Mota
Profa. Ana Vilma Santana Munhoz	Elis Helena Castro Medeiros
Prof. Esp. Bianka Caelli Barreto Rodrigues	Emilly Victória Batista do Santos Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Prof. Esp. Daniele Serra Pinto Goulart	João Victor Osvaldo Souza
Prof. MSc. Helder Brandão Góes	Lucas Gabriel Pessoa de Aragão
Adv. Katrine Castro Sarmento	Marcelo Damasceno Rodrigues
Profa. MSc. Lucia Helena Santana Ferreira	Nilvana Linhares Fernandes Nycolas Matos Carvalho
Profa. MSc. Roberta Priscila de Araújo Lima	Pedro Luís da Silva Teles Rafael Mousinho do Amaral
Ana Clara Sarmento Cabral	Rebeca de Lima Nogueira
Andria da Costa Pereira	Karine Galvão Lima

Comissão de revisores - Primeira revisão

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Esp. Roberta Priscila de Araújo Lima
Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. Esp. Helder Brandão Góes
Profa. Esp. Alzira Melo Costa

Comissão de revisores - Revisão final

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

LIMA, Neuton Alves de Lima; AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; ARAÚJO, Gláucia Maria Ribeiro de; NORTE, Naira Neila Batista de Oliveira Norte. Anais do Seminário 37 anos da Constituição Federal de 1988: perspectivas sobre Direitos Fundamentais. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**



APRESENTAÇÃO

A presente publicação é um volume da Equidade: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, vinculada ao Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas, e reúne os Anais do Seminário 37 Anos da Constituição Federal de 1988: Perspectivas sobre Direitos Fundamentais, realizado em Manaus no ano de 2025.

O evento teve como objetivo promover a análise crítica e interdisciplinar dos Direitos Fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando os avanços normativos, os desafios estruturais e as tensões sociais que permeiam sua efetivação no contexto brasileiro contemporâneo. A Constituição de 1988, marco jurídico da redemocratização nacional, permanece como referência normativa central na consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, sendo objeto de contínua interpretação, aplicação e contestação.

Os trabalhos apresentados e compilados neste volume abordam temáticas constitucionais, com ênfase nas especificidades da região amazônica. A abordagem adotada privilegia o rigor metodológico, o pluralismo teórico e a relevância social das discussões, reafirmando o papel da universidade pública como espaço de produção de conhecimento comprometido com a transformação democrática.

A publicação dos Anais visa contribuir para o aprofundamento das pesquisas jurídicas e para o fortalecimento do debate acadêmico sobre os direitos fundamentais, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e para a atuação crítica dos operadores do direito, em especial quando se trata da Amazônia, pensada por amazônidas e/ou erradicados nela. Espera-se que este volume constitua referência para futuros estudos e iniciativas voltadas à promoção da justiça, da equidade e da sustentabilidade.

A Constituição Federal de 1988 instituiu um novo paradigma jurídico no Brasil, assentado na centralidade dos direitos fundamentais e na afirmação do Estado Democrático

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

e social de Direito. Esse marco normativo não apenas reorganizou as estruturas institucionais, como também redefiniu os contornos da cidadania, ampliando o espectro de proteção jurídica aos indivíduos e coletividades. A positivação de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais consolidou um modelo constitucional abrangente, cuja efetividade permanece como desafio constante diante das desigualdades estruturais do país.

A análise dos direitos fundamentais sob a ótica da Constituição de 1988 exige a consideração de múltiplas dimensões: normativas, políticas, históricas e sociais. A interpretação constitucional, nesse contexto, não se limita à literalidade dos dispositivos, mas demanda uma hermenêutica comprometida com a promoção da dignidade humana, da justiça social e da inclusão. A atuação dos tribunais superiores, especialmente do Supremo Tribunal Federal, tem desempenhado papel relevante na concretização desses direitos, embora também suscite debates sobre ativismo judicial e limites da jurisdição constitucional.

No campo dos direitos sociais, observa-se que a Constituição de 1988 estabeleceu garantias importantes, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho e à previdência social. Contudo, a realização plena desses direitos depende de políticas públicas eficazes, financiamento adequado e gestão democrática. A tensão entre o texto constitucional e a realidade empírica revela a necessidade de fortalecimento institucional e de participação cidadã como mecanismos de controle e exigibilidade dos direitos previstos.

A perspectiva regional, especialmente no contexto amazônico, impõe a consideração de especificidades culturais, ambientais e socioeconômicas que influenciam diretamente a aplicação dos direitos fundamentais. A proteção dos povos indígenas, das comunidades tradicionais e do meio ambiente assume relevância estratégica, não apenas pela riqueza biológica da região, mas também pela complexidade das relações entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social. A Constituição de 1988 oferece instrumentos normativos para essa proteção, cuja efetividade requer compromisso político e jurídico contínuo.

Por fim, a celebração dos 37 anos da Constituição Federal de 1988 constitui oportunidade para reavaliar os avanços obtidos e os obstáculos persistentes na consolidação dos direitos fundamentais. A produção acadêmica, como a que se apresenta neste volume, contribui para o aprofundamento crítico das questões constitucionais e para o fortalecimento da cultura jurídica democrática. A reflexão sobre os direitos fundamentais,

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

nesse sentido, não se encerra no plano teórico, mas se projeta como prática transformadora voltada à construção de uma sociedade mais equitativa e plural.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Glaucia Maria Ribeiro de Araújo
Profa. Dra. Naira Neila Batista de Oliveira Norte

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

***A PERSISTÊNCIA DA VISÃO INTEGRACIONISTA PÓS-CONSTITUIÇÃO DE
1988 E OS DESAFIOS À EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS AO
TERRITÓRIO***

*THE PERSISTENCE OF THE INTEGRATIONIST POINT OF VIEW AFTER THE 1988
CONSTITUTION AND THE CHALLENGES TO THE REALIZATION OF INDIGENOUS
TERRITORIAL RIGHTS*

**Danielle Gonzaga de Brito¹
Daniel Bettanin e Silva²
Victor Emanuel de Souza Barbosa³
Denison Melo de Aguiar⁴
Neuton Alves de Lima⁵
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁶**

¹ - Universidade Federal do Amazonas - UFAM, Doutora em Letras Estudos da Linguagem pelo Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS. Bacharel em Letras Língua Inglesa e Mestre em Estudos da Linguagem por meio da Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Professora no curso de Letras Língua Portuguesa e Língua Inglesa do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - IEAA/UFAM- Campus Vale do Rio Madeira. Diretoria de Políticas Afirmativas - DPA na Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT/UFAM. Vice coordenadora do grupo de estudos e pesquisa CNPq Arandu. – *e-mail*: daniellegonzaga@ufam.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3544289789215311>.

² - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Mestre em Constitucionalismo e Direitos na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Especialista em Direitos Humanos. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Defensor Público do Estado do Amazonas. – *e-mail*: Danielbettanin@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6268737565516434>

³ - Universidade do Estado do Amazonas, UEA. Graduando em Direito – *e-mail*: Vedsb.dir22@uea.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1976391686663667>.

⁴ Pós-doutor em Direito pela UniSalento (Itália-2025). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiarx@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁵ Professor da Escola de Direito da UEA e dos Programa de Mestrado em Direito Ambiental e em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos. Doutor em Direito pela UFMG. Mestre em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela UEA. Coordenador da Clínica de Estudos Constitucionais - CEC/UEA. Contato: nalima@uea.edu.br.

⁶ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza. Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Contato: fpascarellilopes@icloud.com

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

1. INTRODUÇÃO

Ao analisar o contexto histórico brasileiro, torna-se evidente a persistente estigmatização dos povos originários desde o período colonial. A visão hegemônica da época os retratava como selvagens e atrasados, imputando-lhes estereótipos, preconceitos e rótulos negativos que os posicionavam em condição de inferioridade perante a sociedade dominante. Visão que se estendeu por séculos e foi de certa forma eufemizada na teoria do integracionismo, onde a doutrina política e jurídica durante a maior parte do século XX era fundamentada em uma perspectiva evolucionista e etnocêntrica, política que partia do pressuposto de que os indígenas eram relativamente capazes, brecha para uma gigantesca aculturação. A promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", representou um marco fundamental na positivação e no reconhecimento dos direitos indígenas. Contudo, apesar desse avanço legislativo, os direitos territoriais dos povos originários vêm sendo sistematicamente ameaçados por distintos atores e interesses, prova disso é a tese de do Marco Temporal, criada em 2017 e considerada inconstitucional pelo STF em 2023, trazendo consigo os debates sobre o direito ao território dos povos originários. Nesse contexto, este resumo visa analisar os desafios enfrentados pelos povos indígenas na superação da estigmatização perpetuada pela visão integracionista, bem como as dificuldades para a plena efetivação de seu direito ao território.

2. JUSTIFICATIVA

O estudo da visão integracionista possui relevância acadêmica e social por se tratar de uma vertente de pensamento recente, persistente e formalizada no Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001/1973), promulgado durante a Ditadura Militar em um período anterior à Constituição de 1988. Fundamentada em uma ótica do evolucionismo unilinear, essa legislação considerava os povos indígenas como uma população em transição, destinada a um processo de incorporação à sociedade moderna que resultaria na perda de sua identidade étnica. É crucial ressaltar que essa política não foi um fato isolado, mas a continuidade de um processo histórico, iniciado na colonização, de imposição de um sistema jurídico e de costumes alheios aos povos originários, tradicionais e amazônicos. Nesse sentido, o integracionismo funcionou como um eufemismo para a discriminação secular, mascarando a violência assimilatória sob o discurso de um falso livramento do estereótipo do que é ser indígena.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

A Constituição de 1988 promoveu uma ruptura paradigmática com essa lógica ao, finalmente, reconhecer e positivizar os direitos originários. Como enfatizou Carlos Frederico Marés em seu artigo *O direito de ser povo*:

[...] A Constituição refez a nação, tirando-a de anos de intolerância e arbítrio. Mas em dois pontos, pelo menos, ela foi além de lançar ao sol a liberdade: reconheceu direitos coletivos de todo o povo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o direito dos povos indígenas, desde sempre, de ser índios, com sua organização social, cultura, religião, modos, usos e costumes.

Contudo, a distância entre o texto da lei e a realidade vivida é totalmente dispare. Não se pode falar em efetivação de direitos indígenas quando as ameaças aos povos originários e a invasão de seus territórios não apenas continuam, mas se intensificam drasticamente. Cria-se, assim, um cenário paradoxal, no qual a proteção garantida pelos artigos 231 e 232 da Constituição se mostra impotente diante da força de interesses econômicos e políticos que seguem violando sistematicamente o pacto constitucional.

3. OBJETIVOS

O presente estudo visa compreender de maneira geral a persistência da visão integracionista e os desafios à efetivação dos direitos indígenas ao território. Propagada durante a ditadura militar, essa teoria e vertente de errôneo pensamento é um marco de um período de intensa violência, genocídio e expropriação territorial. Na contemporaneidade, a persistência dessa visão que legitima ameaças aos direitos indígenas é notória. Seus territórios continuam a ser alvo de violações constantes, tornando o esbulho o principal desafio à sobrevivência e autonomia desses povos.

Exemplificado na análise ao voto do Ministro Edson Fachin, relator do Recurso Extraordinário (RE) 1.017.365, onde reafirma em seu voto que os direitos territoriais indígenas são de natureza declaratória, e não constitutiva (Brasil, 2023). Segundo ele, o direito à terra é um "direito originário", anterior à própria formação do Estado brasileiro. A demarcação, portanto, não cria a posse, mas apenas reconhece uma ocupação pré-existente. A tese do marco temporal, ao exigir a presença física na terra em 5 de outubro de 1988, subverte essa lógica e transforma o direito originário em um direito adquirido sob a égide estatal — uma contradição fundamental com o texto constitucional.

Nesse sentido, conforme pontua Alfredo Wagner Berno de Almeida, a territorialização produz uma cartografia social singular, que auxilia a reconhecer, construir e definir identidades de sujeitos sociais, em uma cartografia de expressão identitária,

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

firmada em extensões territoriais de pertencimento:

O processo de territorialização é resultante de uma conjunção de fatores, que envolvem a capacidade mobilizatória, em torno de uma política de identidade, e um certo jogo de forças em que os agentes sociais, através de suas expressões organizadas, travam lutas e reivindicam direitos face ao Estado.

Ao analisar a falha entre a promessa constitucional e a omissão ou ação do Estado que gera a principal vulnerabilidade dos povos indígenas, não efetivação de seus direitos, sobretudo o direito fundamental ao território, cria um campo fértil para ataques sistemáticos. Problemática exacerbada pela sub-representação crônica dos povos originários nos espaços de poder, seja na política institucional, no Judiciário ou em outras instâncias decisórias.

4. METODOLOGIA

A metodologia aplicada nesse estudo será baseada em pesquisas qualitativas, pesquisas bibliográficas e documentações diretas feitas à Constituição Federal e artigos científicos das ciências jurídicas e sociais, a partir do método-dedutivo para pleno desenvolvimento científico da análise. Observação sistemática, planejada e controlada de análise multivariada, de conteúdo, discurso e temática. O método partirá de uma ideia geral para aprofundamento contínuo de cada análise, consequente de um raciocínio lógico e fundamentado na problemática inicial metodológica esclarecida por Antonio Carlos Gil (2023).

5. RESULTADOS

Os resultados desta pesquisa evidenciam o paradoxo entre os direitos indígenas positivados na e sua a efetivação, embora os direitos indígenas tenham sido formalmente reconhecidos em marcos decisivos como a Constituição de 1988 que lhes garantiu os direitos originários e a Convenção 169 da OIT, a visão integracionista que busca sua assimilação forçada permanece hegemônica no imaginário social e nas estruturas de poder. Essa mentalidade anacrônica se manifesta em discursos políticos que deslegitimam identidades e em manobras legislativas, como a tese do Marco Temporal, que visam legalizar a apropriação de terras.

Os dispositivos da Constituição brasileira voltados à proteção jurídica dos povos indígenas encontram-se previstos nos artigos 231 e seguintes, consignando reconhecimento

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

à organização social, costumes, línguas, crenças e tradições indígenas, bem como conferindo a posse permanente e o usufruto exclusivo das terras tradicionalmente ocupadas, entre outros pontos. Contudo, essa positivação não é efetiva pois o teor do, *caput* do artigo 231 da Constituição brasileira, ao passo em que reconhece a organização social, os costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, também incorre em metodologia que evidencia uma forma de mera *concessão* estatal aos direitos em questão, deixando implícita uma *hierarquia* entre as ordens jurídicas envolvidas. Isso fica ainda mais evidente ao se conferir apenas a posse das terras aos povos indígenas, mantendo a propriedade sob titularidade da União.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se no estudo da Constituição de 1988, resultado de pressões internacionais e das lutas e organizações do movimento indígena, a perspectiva de integração deixada de lado de forma apenas legislativa. Pois as práticas de sequestro de identidades indígenas, narrativas racistas e estigmatização desses povos ainda estão bastante ativas e presentes, mesmo com os avanços legislativos alcançados com a referida constituição federal. Nesse sentido, práticas que promovem a homogeneização cultural ou mesmo a invisibilização ou assimilação de povos tradicionais são persistentes, históricos e estruturais entraves à plena aplicabilidade da referida “Constituição Cidadã” que acaba por escolher quem são esses cidadãos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faixinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. 2. ed. Manaus: PGSCA–UFAM, 2008.

AMAZONAS (Estado). PMAM. **Procedimento Operacional Padrão**. Manaus, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. **Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, 13 fev. 1998.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 709/DF**. Rel. Min. Luís Roberto Barroso. Brasília, 08 jul. 2020.

**Anais do Seminário de Trinta e Sete Anos da Constituição Federal de 1988:
Perspectivas Sobre Direitos Fundamentais
Artigo científico**

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 1.017.365/SC**. Relator: Min. Edson Fachin. Julgamento: 21 set. 2023. Diário de Justiça Eletrônico, 2023.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 21.ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MACHADO, P. A. L. **Direito Ambiental Brasileiro**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção n. 169 sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra, 1989**. Promulgada no Brasil pelo Decreto n. 10.088, de 5 nov. 2019.

PONTES FILHO, Raimundo Pereira. **Logospirataria na Amazônia Legal**. 2016. 100 f. Tese (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016. Disponível em: <http://tede.ufam.edu.br/handle/tede/5487>. Acesso em: 24 jul. 2025.

SÃO PAULO (Estado). PMESP. **Procedimento Operacional Padrão**. São Paulo, 2003.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. **O direito de ser povo**. Folha de S.Paulo, São Paulo, 11 abr. 2000. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz1104200009.htm>.

STRECK, L. L. **Jurisdição Constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PALAVRAS-CHAVE: Integracionismo. Direito ao território. Territorialidade indígena. Estigmatização.

KEY WORDS: *Integrationism; Right to territory; Indigenous territoriality; Stigmatization.*